



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 40 082, que aprova o Regulamento do Comércio de Exportação do Amendoim de S. Miguel para Fins Comestíveis.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 15 422 — Determina que seja cobrada em estampilhas do imposto do selo a receita do Estado respeitante ao exame médico a que se referem as instruções sobre o boletim de sanidade, aprovadas pela Portaria n.º 13 412.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem os Governos do Principado de Mónaco e da República Dominicana efectuado o depósito dos instrumentos de adesão à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres em 10 de Junho de 1948.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 423 — Manda vedar a pesquisas mineiras durante seis meses a área da província ultramarina de Angola determinada no artigo 1.º do Decreto n.º 37 677 (exclusivo de pesquisa concedido à Companhia Mineira do Lobito).

Portaria n.º 15 424 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos privativos em vigor no Gabinete de Urbanização do Ultramar e no Instituto de Medicina Tropical de Lisboa.

ao exame médico a que se referem as instruções sobre o boletim de sanidade, aprovadas pela Portaria n.º 13 412, de 6 de Janeiro de 1951, seja cobrada em estampilhas do imposto do selo.

Ministério do Interior, 15 de Junho de 1955. — Pelo Ministro do Interior, *José Guilherme de Melo e Castro*, Subsecretário de Estado da Assistência Social.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada Britânica em Lisboa, os Governos do Principado de Mónaco e da República Dominicana efectuaram o depósito nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino Unido, respectivamente em 12 de Janeiro e 29 de Março de 1955, dos respectivos instrumentos de adesão à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres em 10 de Junho de 1948.

A referida Convenção começou a vigorar quanto ao Principado de Mónaco, nos termos do parágrafo (c) do artigo xi, em 12 de Abril de 1955, e quanto à República Dominicana começará a vigorar, nos termos do mesmo parágrafo do artigo xi, em 29 de Junho de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 8 de Junho de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que o original, arquivado nesta Secretaria, do Decreto n.º 40 082, publicado pelo Ministério da Economia, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 52, 1.ª série, de 9 de Março de 1955, contém a assinatura de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, Artur Águedo de Oliveira, a seguir à de S. Ex.ª o Presidente do Conselho.

Secretaria da Presidência do Conselho, 11 de Junho de 1955. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castilbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Saúde

Portaria n.º 15 422

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a receita do Estado respeitante

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Repartição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais

Portaria n.º 15 423

Atendendo a que o prazo do exclusivo de pesquisa concedido à Companhia Mineira do Lobito, por contrato autorizado pelo Decreto n.º 37 677, de 22 de Dezembro de 1949, terminou em 3 de Junho do corrente ano;

Considerando a vantagem de continuar as pesquisas em curso:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 18.º do Decreto de 20 de Setembro de 1906, que regula a pesquisa e lavra de minas nas províncias ultramarinas, e em harmonia com o disposto na base xi da Lei Orgânica do Ultramar Português, que seja vedada a pesquisas mineiras durante

seis meses, a partir de 3 de Junho de 1955, a área da província de Angola determinada no artigo 1.º do Decreto n.º 37 677, de 22 de Dezembro de 1949.

Ministério do Ultramar, 15 de Junho de 1955.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 424

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) No Gabinete de Urbanização do Ultramar

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937:

a) Abrir um crédito especial de 354.851\$75, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 21.º

«Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, usando para contrapartida o saldo do ano económico findo;

b) Abrir um crédito especial de 20.416\$60 para pagamento da gratificação atribuída ao director do Gabinete, nos termos do § 2.º do artigo 4.º do Decreto n.º 34 173, de 6 de Dezembro de 1944.

2) No Instituto de Medicina Tropical de Lisboa

Nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937:

a) Reforçar com 2.739\$50 a verba do capítulo único, artigo 30.º «Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, usando para contrapartida igual quantia da verba do capítulo único, artigo 19.º «Diversos encargos — Missões de estudo», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 15 de Junho de 1955.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.